



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

1962

N. _____

- 1 -

de 14 de março de 1962.-

EMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- O artigo 11 da Lei n. 375, de 25 de março de 1958, modificação pela Lei n. 715 de 28 de agosto de 1959, passa a ter a redação seguinte:

"ARTIGO 11º- As funções de chefia das Seções da DCSF, e Procuradoria, serão exercidas respectivamente por um funcionário do quadro Administrativo da Prefeitura e pelo Procurador, nos termos das Leis ns. 20 de 17 de agosto de 1936 e do Decreto Lei n. 20, de 29 de dezembro de 1941, com as modificações da Lei nº 795, de 28 de agosto de 1959."

ARTIGO 2º- Ao Prefeito Municipal, na forma da Legislação em vigor, compete designar funcionário de sua escolha para exercer a Chefia da D.C.S.P. referida no artigo anterior.

ARTIGO 3º- Fica criado, no quadro Administrativo, o cargo de Diretor da D.C.S.P., com os vencimentos correspondentes ao padrão "U", a ser preenchido, mediante contrato.

PARAGRAFO 1º - A contratação e o preenchimento do cargo ora criado, não implica na extinção da Chefia referida nos artigos 1º e 2º desta lei, garantidos sempre os direitos de seu ocupante, ficando ele, entretanto, subordinado ao Diretor.

PARAGRAFO 2º- O cargo de Diretor criado neste artigo só poderá ser ocupado na forma especificada, por engenheiro diplomado, nos termos da legislação em vigor competente.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1962.-

Botucatu, 14 de março de 1962.-

O PREFEITO MUNICIPAL,

- Emilio Peduti -

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 14 de março de 1962.- O DIRETOR DE SECRETARIA E ARQUIVO

- Amílcar Puppiniello -